



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016842/2009 CONVITE Nº 021/2009

### 1. PREÂMBULO :

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati/SP, situada na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro- Cajati – SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, com fundamento no Artigo 23, inciso II, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sob nº 021/2009, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.

### 2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para o Departamento de Assistência Social, no atendimento às famílias carentes do Município de Cajati/SP, por período de 06 (seis) meses, cujas especificações necessárias ao presente certame, estão inseridas em anexos e que ficam fazendo parte integrante deste Convite, como se aqui estivessem transcritos.

- 2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I: Especificação da cesta básica de alimentos;

- 2.2.2. Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- 2.2.3. Anexo III: Minuta de Contrato;

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0190.2055

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

### 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) Dia: 03/08/2009 às 09:00 horas

b) Local: Sala do Depto de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati  
Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP  
Tele fax: (13) 3854-8719

### 5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

- 5.1. Impreterivelmente até as 08 horas e 50 minutos do dia 03 de agosto de 2009, no endereço acima mencionado.

## 6. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

|                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP</b><br><b>PROCESSO Nº 016842/2009</b><br><b>CONVITE Nº 021/2009</b><br>O primeiro com o subtítulo <b>ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”</b><br>O segundo com o subtítulo <b>ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) :**

- 7.1. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento da empresa desde que não exigível no documento a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente:

- a) Contrato social e última alteração;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- c) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
- e) Declaração da proponente de que fornecerá somente cestas básicas devidamente certificadas pelo **INMETRO**.
- f) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

### 7.1.1. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- 7.1.1.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

- 7.1.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (Envelope 01 – Documentação).

**7.1.1.3.** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**7.1.1.4.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7, sub-item 7.1 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.1.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.1.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **7.2. Validade dos documentos**

**7.2.1.** Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

**7.2.2.** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.2.1, deste Edital.

**7.2.3.** No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para recorrer ou desistir de recurso.

## **8. PROPOSTA (ENVELOPE 02) :**

**8.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

**8.1.1.** Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do anexo I do Edital, constando as seguintes informações:

**8.1.1.1.** Convite nº 021/2009;

**8.1.1.2.** Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

**8.1.1.3.** Descrição das cestas básicas, conforme anexo I do Edital, constando a marca dos produtos que a compõe;

**8.1.1.4.** Preço unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, bem como, despesas com transporte, seguro, embalagem, carga e descarga, instalação;

**8.1.1.5.** Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

**8.1.1.6.** . Prazo de Entrega: Mensalmente, em até 05 dias após a solicitação do Departamento de Compras / Licitações no Almoxarifado Municipal, por período de 06 (seis) meses.

**8.1.1.7.** Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega das cestas básicas no Almoxarifado Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

**8.1.1.8.** Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

**8.1.1.9.** Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

**8.1.1.10.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;

**8.1.2.** Planilha de Orçamento deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.

**8.1.3.** As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

## **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado ou original, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

### **10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

- 10.1.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 4, deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- 10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

**10.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

## **10.1.5. Critérios para Fins de Habilitação**

**10.1.5.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 7.

**10.1.5.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

## **10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**10.2.1.** Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**10.2.2.** Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**10.2.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**10.2.3.1.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

**10.2.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**10.2.5.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

## **10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **10.3.1. Desclassificação :**

**10.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- d) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

**10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## **10.3.2. Classificação:**

**10.3.2.1.** Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

**10.3.2.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.3.2.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.3.2.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.4.1.** Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

## **11. DO CONTRATO:**

**11.1.** A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **11.2. Prazo para assinatura do contrato**

**11.2.1.** O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

**11.2.2.** Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

### **11.2.3 Do local e prazo de entrega das cestas básicas**

**11.2.3.1.** As cestas básicas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

**11.2.3.2.** O prazo para entrega das cestas básicas será de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Prefeitura, no Almoxarifado Municipal.

### **11.2.4. Das condições de pagamento**

**11.2.4.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pelo contratado, à vista da documentação fiscal e no prazo estabelecido na proposta comercial, conforme item 8.1.1.6.

**11.2.4.2.** Serão descontados dos pagamentos efetuados o valor das multas aplicadas de acordo com o previsto no sub-item 11.2.7.1, 11.2.7.2 e 11.2.7.3.

### **11.2.6. Das obrigações**

#### **11.2.6.1 Da Contratada**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

**11.2.6.1.1** Fornecer os produtos com prazo de validade em vigência e de primeira qualidade;

**11.2.6.1.2** Prestar garantia pela qualidade dos produtos que compõem as cestas básicas, devendo refazer as cestas básicas entregues em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;

**11.2.6.1.3** Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, na confecção e entrega das cestas básicas;

**11.2.6.1.4** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

## **11.2.6.2. Da Contratante**

**11.2.6.2.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as Notas Fiscais referente às cestas básicas fornecidas pela **CONTRATADA**.

## **11.2.7. Das sanções para os casos de inadimplemento**

**11.2.7.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 1,5% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**11.2.7.2.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**11.2.7.3.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

**11.2.7.4.1.** Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.2.7.4.2.** Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.2.7.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 2%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :**

- 13.1. Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.
- 13.2. Poderão participar deste Convite somente empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 2 do Edital.
- 13.3. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) referentes à custas de reprodução.
- 13.4. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega dos envelopes.

Cajati, 08 de julho de 2009.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Departamento de Compras e  
Licitações

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

**PROCESSO N° 016842/2009**

**CONVITE N° 021/2009**

## **A N E X O I**

### **ESPECIFICAÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para o Departamento de Assistência Social no atendimento às famílias carentes do Município de Cajati/SP, por período de 06 (seis) meses, sendo:

| ITEM                                                                                                                            | QTDE | UND    | DESCRIÇÃO                                                                           |                   |                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                                                                                              | 300  | Caixas | Cesta básica de alimentos e material higiênico, certificada pelo INMETRO, contendo: |                   |                                                                                   |
|                                                                                                                                 |      |        | 02                                                                                  | Pacote            | Arroz polido, tipo 1 em pacote com 5 kg.<br><b>MARCA:</b>                         |
|                                                                                                                                 |      |        | 02                                                                                  | Pacote            | Feijão carioca tipo 1 com 1 kg<br><b>MARCA:</b>                                   |
|                                                                                                                                 |      |        | 02                                                                                  | Pacote            | Açúcar refinado especial com 1 kg<br><b>MARCA:</b>                                |
|                                                                                                                                 |      |        | 01                                                                                  | Pacote            | Sal refinado iodado com 1 kg<br><b>MARCA:</b>                                     |
|                                                                                                                                 |      |        | 01                                                                                  | Pacote            | Café torrado e moído com 250 gramas (com selo de pureza da ABIC)<br><b>MARCA:</b> |
|                                                                                                                                 |      |        | 01                                                                                  | Pacote            | Biscoito doce tipo Maria com 400 gramas<br><b>MARCA:</b>                          |
|                                                                                                                                 |      |        | 01                                                                                  | Pacote            | Macarrão com ovos tipo spaguetti com 500 gramas<br><b>MARCA:</b>                  |
|                                                                                                                                 |      |        | 02                                                                                  | Pacote            | Fubá de milho, tipo 1, classe amarela com 500 gramas<br><b>MARCA:</b>             |
|                                                                                                                                 |      |        | 02                                                                                  | Lata /frasco/ pet | Óleo de soja refinado com 900 ml<br><b>MARCA:</b>                                 |
|                                                                                                                                 |      |        | 02                                                                                  | Lata              | Sardinha ao óleo comestível com no mínimo 120 gramas<br><b>MARCA:</b>             |
|                                                                                                                                 |      |        | 02                                                                                  | Lata /caixa/ tp   | Extrato de tomate com 140 gramas<br><b>MARCA:</b>                                 |
|                                                                                                                                 |      |        | 01                                                                                  | Pacote            | Leite em pó integral com 400 gramas<br><b>MARCA:</b>                              |
|                                                                                                                                 |      |        | 01                                                                                  | Pacote            | Papel higiênico branco, com 4 rolos de 30 metros c/u<br><b>MARCA:</b>             |
|                                                                                                                                 |      |        | 01                                                                                  | Pacote            | Sabão em barra com 5 unidades de 200 gramas<br><b>MARCA:</b>                      |
|                                                                                                                                 |      |        | 01                                                                                  | Unidade           | Sabonete com 90 gramas<br><b>MARCA:</b>                                           |
| A cesta básica deverá ser envolta em embalagem plástica transparente ou caixa de papelão, devidamente certificada pelo INMETRO. |      |        |                                                                                     |                   |                                                                                   |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

**PROCESSO Nº 016842/2009**

**CONVITE Nº 021/2009**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**CONVITE Nº 021/2009**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

**PROCESSO N° 016842/2009**

**CONVITE N° 021/2009**

## **A N E X O III**

### **MINUTA DO CONTRATO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Sr. **Luiz Henrique Koga**, Prefeito Municipal de Cajati, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada a ....., com inscrição no C.N.P.J. nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ....., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na modalidade de Convite nº 021/2009, conforme Processo nº 016842/2009, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para Assistência Social no atendimento às famílias carentes do Município de Cajati/SP, por período de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações e demais documentos que formam o Convite nº 021/2009, os quais fazem parte integrante deste contrato.

### Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS

Local designado para entrega das cestas básicas: Almoxarifado Municipal, nos dias úteis no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

Fica fixado o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente contrato, mensalmente, para entrega das cestas básicas, conforme solicitação do Departamento de Compras / Licitações.

### Cláusula Terceira – DO PREÇO

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ ( ).

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das cestas básicas no Almoxarifado Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0190.2055

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

## Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária.

## Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º - Fornecer os produtos com prazo de validade em vigência, de primeira qualidade e com certificação do INMETRO;
- § 2º - Prestar garantia pela qualidade dos produtos que compõem as cestas básicas, devendo refazer as cestas básicas entregues em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;
- § 3º - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, na confecção e entrega das cestas básicas;
- § 4º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

## Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- § 1º - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as Notas Fiscais referente às cestas básicas fornecidas pela **CONTRATADA**.

## Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

- § 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :
  - I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :
    - a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
    - b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP – Cep: 11950-000  
Telefax : (13) 3854-8719



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

**II** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **Cláusula Décima – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

## **Cláusula Décima Primeira – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati,        de        de 2009.

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**